

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos e para Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO

Processo Administrativo nº: 4633/2026

Modalidade/Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o art. 72, o art. 75, § 1º e § 3º, e demais normas aplicáveis.

Órgão demandante: Fundo Municipal de Cultura.

Critério de seleção da proposta: Menor preço por lote.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário, com adjudicação por lote e pagamento conforme diárias efetivamente executadas, observado o valor total contratado para cada lote.

Natureza do objeto: Serviços comuns, de natureza não continuada, vinculados a evento cultural específico.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, sanitárias, preventivas e de segurança da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026.

1.2. A contratação será organizada em 02 (dois) lotes, com adjudicação independente por lote, conforme a natureza técnica dos serviços:

- Lote 01 – Locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis/PNE, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, retirada e destinação adequada dos resíduos;
- Lote 02 – Prestação de serviços de segurança e brigadistas, com fornecimento de profissionais em diárias de 12 (doze) horas, conforme escala definida para o evento.

1.3. A contratação pretendida é pontual, não contínua, vinculada à realização de evento cultural específico, não gerando obrigação de renovação ou continuidade após o encerramento da 74ª Caçada da Rainha.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul-GO, por meio da Fundo Municipal de Cultura, promove anualmente a tradicional festa cultural denominada “Caçada da Rainha”, manifestação cultural de relevante valor histórico, social, religioso, turístico e identitário para o Município, associada às tradições locais e ao Batuque da Rainha.

2.2. A 74ª edição do evento ocorrerá entre os dias 10 e 13 de julho de 2026, com expectativa de expressiva movimentação de público local e visitantes, apresentações culturais, danças típicas, atividades tradicionais e shows artísticos, o que demanda planejamento prévio e estrutura mínima de apoio ao público.

2.3. A contratação dos banheiros químicos é necessária para assegurar condições sanitárias adequadas ao público, evitar uso indevido de vias e áreas públicas, prevenir situações de insalubridade, mau cheiro, contaminação ambiental e desconforto aos participantes, bem como garantir atendimento acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. A contratação de segurança é necessária para auxiliar na organização do evento, controle de fluxo de pessoas, orientação ao público, proteção preventiva de áreas sensíveis, apoio aos organizadores e redução de riscos de tumultos, conflitos, danos ao patrimônio ou desordem, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos de segurança competentes.

2.5. A contratação de brigadistas é necessária para prevenção e resposta inicial a emergências, apoio à evacuação, primeiros atendimentos, controle inicial de princípios de incêndio, orientação de público e colaboração com as exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis a eventos temporários.

2.6. A ausência desses serviços poderá comprometer a regularidade, salubridade, acessibilidade, segurança e organização da festa, expondo a Administração e os participantes a riscos evitáveis. A contratação, portanto, possui interesse público direto, em razão da proteção da coletividade e da adequada realização de manifestação cultural tradicional do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará, especialmente, as seguintes normas e fundamentos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII; 18; 23; 40; 72; 75, inciso II e §§ 1º e 3º; 89 a 92; 117; 124; 155 a 163;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás pertinentes a eventos temporários, segurança contra incêndio e pânico e brigada de incêndio, quando aplicáveis;
- normas de segurança privada e regularidade perante a Polícia Federal, quando a atividade executada se enquadrar como segurança privada/vigilância privada;
- normas de acessibilidade aplicáveis aos sanitários destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2. A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à comprovação do enquadramento do valor estimado no limite legal vigente, à demonstração da vantajosidade, à regularidade da instrução processual, à publicação do aviso de contratação direta quando aplicável e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.3. Considerando a pesquisa de preços anexada aos autos, o valor total estimado da contratação é de R\$ 65.269,36 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis

centavos), valor que, em tese, se enquadra no limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação obrigatória do somatório de despesas de mesma natureza, no exercício financeiro e pela respectiva unidade gestora.

3.4. Caso, no curso da contratação, o valor estimado, o valor da proposta selecionada ou a soma das contratações de mesma natureza ultrapasse o limite legal aplicável à dispensa por valor, a Administração deverá reavaliar o procedimento e adotar a forma de contratação juridicamente cabível.

4. ALINHAMENTO COM O DFD E O ETP

4.1. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar elaborados para a contratação, mantendo a divisão em dois lotes, a natureza de serviços comuns, a execução vinculada ao período do evento e o critério de seleção da proposta por menor preço por lote.

4.2. Os quantitativos foram uniformizados e corrigidos, especialmente quanto ao item de sanitários químicos acessíveis/PNE, que corresponde a 02 (duas) unidades pelo período de 04 (quatro) diárias, totalizando 08 (oito) diárias, e não 48 (quarenta e oito) diárias.

4.3. A solução adotada busca preservar a especialização técnica, facilitar a contratação, otimizar a fiscalização, reduzir riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços durante o evento.

5. DESCRIÇÃO DOS LOTES, ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os valores estimados foram apurados com base no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório Memorial de Cálculo anexados aos autos, elaborados por meio de pesquisa em bases públicas, especialmente Portal Nacional de Contratações Públicas e Compras.gov.br, com aplicação da metodologia de média saneada e correção por índice, conforme demonstrado nos relatórios de pesquisa.

Lote	Item	Descrição resumida	Und.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	01	Locação de sanitário químico convencional, com higienização diária e noturna a cada 2 horas	Diária	48	R\$ 424,72	R\$ 20.386,56
01	02	Locação de sanitário químico acessível/PNE, com higienização diária e noturna a cada 2 horas	Diária	08	R\$ 453,20	R\$ 3.625,60
02	03	Serviços de segurança, em diárias de 12 horas, conforme escala do evento	Diária	84	R\$ 378,86	R\$ 31.824,24
02	04	Serviços de brigadistas, em diárias de 12 horas, conforme escala do evento	Diária	24	R\$ 393,04	R\$ 9.432,96

5.2. Valor total estimado por lote:

Lote	Objeto	Valor total estimado
Lote 01	Banheiros químicos	R\$ 24.012,16
Lote 02	Seguranças e brigadistas	R\$ 41.257,20

Total geral	Objeto completo	R\$ 65.269,36
--------------------	------------------------	----------------------

5.3. Os preços unitários estimados constituem referência máxima para a elaboração das propostas e para análise de compatibilidade de preços. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais por item e por lote, já contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

5.4. Na hipótese de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário, promovendo-se a correção aritmética, desde que não haja alteração da substância da proposta e que seja preservado o valor mais vantajoso para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços foi obtida a partir dos relatórios de pesquisa anexados ao processo, os quais indicam que os cálculos foram elaborados com metodologia de média saneada, com análise estatística dos preços, coeficiente de variação e exclusão de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, quando necessário.

6.2. O Mapa Comparativo de Preços apresentou, para os itens pesquisados, coeficientes de variação inferiores a 25%, demonstrando uniformidade razoável das amostras e adequação estatística da média como parâmetro de referência, conforme segue:

Item	Média	Mediana	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Método
Locação de sanitário químico	R\$ 424,72	R\$ 409,05	40,91	9,63%	Média
Locação de sanitário químico PNE	R\$ 453,20	R\$ 457,05	33,23	7,33%	Média
Seguranças	R\$ 378,86	R\$ 370,38	49,51	13,07%	Média
Brigadistas	R\$ 393,04	R\$ 392,75	11,95	3,04%	Média

6.3. A pesquisa utilizou parâmetros oriundos de contratações públicas e propostas registradas em bases oficiais, contemplando referências do Portal Nacional de Contratações Públicas e Compras.gov.br, com atualização de valores pelo IPCA quando aplicável, conforme detalhamento do Relatório Memorial de Cálculo.

6.4. A adoção da média como parâmetro estimativo é adequada diante da consistência estatística das amostras, da baixa dispersão identificada e da natureza comum dos serviços, permitindo a formação de preço estimado compatível com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

6.5. Os valores estimados não implicam obrigação de contratação por esse montante, devendo a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observada a aceitabilidade dos preços, a regularidade do fornecedor e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

7.1. Lote 01 – Locação de banheiros químicos

7.1.1. O Lote 01 compreende a locação de sanitários químicos individuais, portáteis, convencionais e acessíveis/PNE, incluindo todos os serviços necessários à disponibilização, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, retirada e destinação adequada dos resíduos.

7.1.2. Item 01 – Sanitário químico convencional: locação de 12 (doze) unidades pelo período de 04 (quatro) diárias, totalizando 48 (quarenta e oito) diárias. Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido ou iluminação, dimensões mínimas referenciais de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento interno com identificação de ocupado, aptos ao uso pelo público masculino e feminino.

7.1.3. Item 02 – Sanitário químico acessível/PNE: locação de 02 (duas) unidades pelo período de 04 (quatro) diárias, totalizando 08 (oito) diárias. Os sanitários deverão ser apropriados ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com dimensões e acessibilidade compatíveis, entrada facilitada, piso antiderrapante, barras de apoio ou dispositivos equivalentes, fechamento interno com identificação de ocupado, porta-papel higiênico, caixa de dejetos e demais características necessárias à utilização segura e digna.

7.1.4. A contratada deverá disponibilizar papel higiênico, produtos químicos, materiais de limpeza, desinfetantes, equipamentos de sucção e todos os insumos necessários à manutenção das condições de uso durante todo o evento.

7.1.5. A higienização deverá ocorrer, no mínimo, diariamente e, durante o período noturno de maior movimentação, a cada 02 (duas) horas, abrangendo limpeza interna e externa, desinfecção, retirada ou tratamento de dejetos, controle de odores e reposição de insumos.

7.1.6. A instalação deverá ocorrer nos pontos definidos pela Fundo Municipal de Cultura, devendo a contratada observar estabilidade, acessibilidade, segurança, facilidade de acesso da equipe de limpeza e distanciamento adequado de áreas de alimentação, quando possível.

7.1.7. A retirada dos banheiros somente poderá ocorrer após o encerramento do evento e autorização da fiscalização, devendo a contratada deixar os locais limpos e livres de resíduos decorrentes da execução.

7.2. Lote 02 – Serviços de segurança e brigadistas

7.2.1. O Lote 02 compreende a disponibilização de profissionais de segurança e brigadistas, em diárias de 12 (doze) horas, para atuação preventiva e operacional durante a 74ª Caçada da Rainha, conforme escalas abaixo.

7.2.2. Item 03 – Serviços de segurança: contratação de 84 (oitenta e quatro) diárias de serviços de segurança, de 12 (doze) horas cada, distribuídas da seguinte forma:

- 16 (dezesesseis) seguranças no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, totalizando 64 (sessenta e quatro) diárias;

- 10 (dez) seguranças no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026, totalizando 20 (vinte) diárias.

7.2.3. Item 04 – Serviços de brigadistas: contratação de 24 (vinte e quatro) diárias de serviços de brigadistas, de 12 (doze) horas cada, distribuídas da seguinte forma:

- 04 (quatro) brigadistas no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, totalizando 16 (dezesesseis) diárias;
- 04 (quatro) brigadistas no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026, totalizando 08 (oito) diárias.

7.2.4. Os profissionais deverão comparecer devidamente uniformizados, identificados, orientados quanto ao plano operacional do evento, aptos à comunicação com a organização e distribuídos nos pontos definidos pela fiscalização municipal.

7.2.5. A atuação dos profissionais de segurança deverá ser preventiva, desarmada, orientativa e de apoio à organização, sem substituição das atribuições constitucionais e legais dos órgãos públicos de segurança. Deverá ser vedada abordagem abusiva, uso desproporcional da força, discriminação ou conduta incompatível com evento público cultural.

7.2.6. Os brigadistas deverão atuar na prevenção de riscos, orientação de público, apoio em evacuação, primeiros atendimentos, controle inicial de princípios de incêndio e acionamento dos órgãos competentes, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e do planejamento do evento.

7.2.7. A contratada deverá manter supervisor ou coordenador responsável pelo Lote 02 durante os turnos de execução, com contato telefônico disponível à fiscalização municipal.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no Município de Colinas do Sul-GO, nos locais definidos pela Fundo Municipal de Cultura para a realização da 74ª Caçada da Rainha, inclusive áreas de concentração de público, palco, acessos, áreas de alimentação, circulação, apoio e demais pontos indicados pela organização.

8.2. A execução ocorrerá no período de 10 a 13 de julho de 2026, compreendendo a montagem/instalação prévia, a prestação dos serviços durante o evento e a retirada/desmobilização após o encerramento.

8.3. Os banheiros químicos deverão ser instalados com antecedência mínima suficiente ao início da programação, preferencialmente até 06 (seis) horas antes do início das atividades do primeiro dia, ou em horário definido pela fiscalização.

8.4. A equipe de segurança e brigadistas deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada turno, para conferência da escala, identificação, orientação operacional e distribuição dos postos.

8.5. Os horários exatos dos turnos diurnos e noturnos serão definidos pela Fundo Municipal de Cultura, respeitada a jornada de 12 (doze) horas por diária contratada e a programação oficial do evento.

8.6. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional ausente, sem uniforme, sem identificação, sem capacitação exigida, com conduta inadequada ou considerado inapto pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. A contratada deverá corrigir, imediatamente, qualquer falha relacionada a banheiro químico sujo, danificado, instável, sem insumos, sem condições de uso ou posicionado inadequadamente, inclusive com substituição da unidade quando necessário.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor preço por lote, considerando o valor global ofertado para cada lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários referenciais e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

9.2. O critério de menor preço por lote é tecnicamente justificado porque cada lote reúne itens de mesma natureza funcional e operacional, cuja execução conjunta por uma única contratada favorece a padronização, a logística, a responsabilização, a fiscalização e a continuidade dos serviços durante evento de curta duração e alta concentração de público.

9.3. No Lote 01, os banheiros químicos convencionais e acessíveis/PNE integram a mesma solução sanitária, demandando transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, sucção e retirada de resíduos de forma coordenada. A contratação por item poderia gerar multiplicidade de fornecedores para a mesma estrutura sanitária, com riscos de conflito de responsabilidades, falhas de higienização, ausência de reposição de insumos, duplicidade de mobilização e dificuldade de fiscalização no período crítico do evento.

9.4. No Lote 02, os serviços de segurança e brigadistas, embora possuam atribuições distintas, compõem uma solução integrada de prevenção, controle de riscos, orientação de público e resposta inicial a ocorrências. A execução conjunta favorece a comunicação operacional, a coordenação de equipes, o controle de escalas, a identificação de responsáveis e a atuação preventiva integrada, especialmente em evento temporário com movimentação noturna e diurna.

9.5. O julgamento por lote também reduz riscos de descontinuidade, pois evita que parte essencial da solução fique sem execução em razão de eventual fracasso ou ausência de fornecedor para item isolado, o que poderia comprometer a segurança, a salubridade ou a regularidade do evento.

9.6. A divisão em dois lotes preserva a competitividade, pois separa os serviços sanitários dos serviços de segurança e brigadistas, respeitando ramos de atividade distintos, ao mesmo tempo em que mantém agrupados os itens tecnicamente interdependentes em cada lote.

9.7. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações, apresentarem preços compatíveis com os valores estimados e demonstrarem exequibilidade. Será desclassificada a proposta que contiver preço manifestamente inexequível, omitir custos essenciais, não atender às especificações ou apresentar condição incompatível com a execução do objeto.

9.8. A Administração poderá negociar com o proponente mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O fornecedor deverá comprovar, no mínimo, a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica compatível com o objeto, conforme exigências proporcionais à contratação direta e ao risco da execução.

10.2. Documentos comuns a todos os lotes

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o lote pretendido;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- regularidade relativa ao FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de que a proposta compreende todos os custos necessários à execução do objeto.

10.3. Qualificação técnica específica – Lote 01

- comprovação de aptidão para locação de sanitários químicos ou serviços similares, mediante atestado, contrato, nota fiscal ou documento equivalente;
- declaração de disponibilidade dos sanitários, equipamentos, veículos, produtos químicos, materiais de limpeza e equipe de higienização necessários;
- comprovação ou declaração de que realizará destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado o descarte em vias públicas, solo, galerias pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados;
- comprovação de que os sanitários acessíveis/PNE possuem condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

10.4. Qualificação técnica específica – Lote 02

- comprovação de aptidão para prestação de serviços de segurança, apoio operacional de segurança em eventos, brigadistas ou serviços similares, conforme o item/lote ofertado;
- relação nominal dos profissionais escalados antes do início da execução, com identificação, função, turno e contato do supervisor;
- comprovação de capacitação dos brigadistas para atuação em eventos, prevenção e combate inicial a incêndio, primeiros atendimentos e apoio à evacuação;
- comprovação de regularidade perante a Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada/vigilância privada, quando a atividade executada se enquadrar nas hipóteses legais de segurança privada;
- declaração de que os serviços de segurança serão prestados de forma preventiva, desarmada e compatível com evento público cultural, salvo autorização legal e expressa em sentido diverso, inexistente neste Termo de Referência.

10.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares indispensáveis à comprovação da capacidade técnica, da regularidade específica ou da exequibilidade da proposta, desde que pertinentes ao objeto e proporcionais ao risco da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações, prazos, quantidades, locais e orientações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes, EPIs, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução;
- manter preposto ou responsável disponível para comunicação com a Administração durante todo o período de execução;
- substituir imediatamente equipamentos ou profissionais que não atendam às condições exigidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e administrativos decorrentes da execução;
- cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, de segurança privada, de prevenção contra incêndio e pânico e de acessibilidade aplicáveis;
- não transferir a terceiros a execução integral do objeto sem autorização da Administração;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- apresentar nota fiscal/fatura após a execução, acompanhada dos documentos solicitados pela fiscalização;
- manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive locais de instalação, pontos de atuação, programação e horários;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- permitir acesso da contratada aos locais de execução, observadas as regras de organização do evento;
- acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços;
- notificar a contratada sobre falhas, atrasos, ausências, irregularidades ou necessidade de correção;
- realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratadas;
- efetuar o pagamento devido, após ateste da execução e regular liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao gestor competirá acompanhar a execução global, adotar providências administrativas, controlar prazos, analisar solicitações da contratada, verificar a conformidade documental e promover os atos necessários à liquidação da despesa.

13.3. Ao fiscal competirá verificar, no local do evento, a quantidade de unidades instaladas, as condições de higienização, a presença dos profissionais, os horários cumpridos, a regularidade da escala, a conduta das equipes, a substituição de ausentes e a correção de falhas.

13.4. A fiscalização deverá manter registros da execução, podendo utilizar fotografias, relatórios, listas de presença, checklists, comunicações eletrônicas, notificações e demais documentos que demonstrem o cumprimento ou descumprimento do objeto.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, danos, irregularidades, encargos ou obrigações decorrentes da execução.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTE

14.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência da execução pelo fiscal do contrato, com posterior ateste da nota fiscal/fatura.

14.2. Para o Lote 01, a medição considerará o número de unidades efetivamente disponibilizadas, instaladas e mantidas em condições de uso durante as diárias contratadas, bem como a realização das higienizações e a reposição de insumos.

14.3. Para o Lote 02, a medição considerará o número de profissionais efetivamente disponibilizados por turno/diária, a jornada de 12 (doze) horas, o cumprimento da escala, a identificação, a permanência nos postos e a atuação conforme as orientações da fiscalização.

14.4. A ausência de unidade, profissional, higienização ou turno contratado implicará glosa proporcional do valor correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

14.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi executado conforme as especificações, sem pendências relevantes, ou após a correção das falhas apontadas pela fiscalização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório ou comprovação da execução quando solicitado, ateste do fiscal/gestor e regular liquidação da despesa.

15.2. O pagamento poderá ocorrer em parcela única por lote, após o encerramento do evento e conclusão da execução, salvo disposição diversa no contrato ou instrumento equivalente.

15.3. Não serão pagos serviços não executados, profissionais ausentes, unidades não instaladas, diárias não cumpridas ou custos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

15.4. A Administração poderá reter valores, efetuar glosas ou compensar penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme o lote contratado e conter descrição compatível com o objeto, quantitativos, período de execução e dados bancários do contratado.

16. VIGÊNCIA, PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

16.1. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo a preparação, mobilização, execução durante o evento, desmobilização, recebimento e pagamento, podendo ser ajustada pela Administração conforme o calendário do procedimento e a data de realização do evento.

16.2. A execução material dos serviços ocorrerá, essencialmente, no período de 10 a 13 de julho de 2026, sem prejuízo dos atos de montagem e retirada necessários.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência ordinária, em razão da curta duração da contratação, ressalvadas apenas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo próprio, comprovação do fato superveniente, nexos causal, impacto efetivo nos custos e decisão motivada da Administração.

17. GARANTIA, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

17.1. Considerando a natureza comum, o curto prazo de execução e o valor estimado da contratação, fica dispensada a exigência de garantia contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções, glosas, retenções e responsabilização por danos em caso de inadimplemento.

17.2. É vedada a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida subcontratação parcial e acessória, mediante prévia ciência ou autorização da Administração, quando não comprometer a responsabilidade da contratada, a fiscalização, a habilitação técnica e a qualidade da execução.

17.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por seus empregados, prepostos, auxiliares ou subcontratados autorizados, inclusive quanto a encargos, danos, falhas, substituições e cumprimento das exigências legais.

18. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco identificado	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Instalação tardia ou insuficiente de banheiros	Comprometimento sanitário e reclamações do público	Exigir instalação antecipada, conferir quantitativos e prever substituição imediata
Falha de higienização dos sanitários	Insalubridade, mau cheiro e risco à saúde pública	Higienização diária e noturna a cada 2 horas, com fiscalização contínua
Ausência de sanitário acessível/PNE adequado	Restrição de acessibilidade e inconformidade com a finalidade do item	Conferir dimensões, acessibilidade e condições de uso antes do evento
Ausência de profissionais de segurança ou brigadistas	Risco operacional, tumultos e falhas de resposta inicial	Exigir escala nominal, supervisor presente e substituição imediata
Profissionais sem capacitação ou regularidade	Atuação inadequada e risco jurídico	Exigir documentos de capacitação e regularidade específica antes da execução
Aumento de público superior ao esperado	Sobrecarga sanitária e operacional	Distribuição estratégica de equipes e comunicação com órgãos públicos competentes
Condições climáticas adversas	Dificuldade de acesso, instabilidade e necessidade de reposicionamento	Definir pontos seguros, rotas de acesso e comunicação permanente com a organização

19. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratada do Lote 01 deverá realizar manejo adequado dos dejetos, utilizando produtos compatíveis, evitando vazamentos e promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo expressamente vedado o descarte irregular em solo, vias públicas, redes pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados.

19.2. Os sanitários acessíveis/PNE deverão assegurar condições dignas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em local de fácil acesso, preferencialmente próximo às áreas de maior circulação e com rota viável de deslocamento.

19.3. Os serviços deverão observar boas práticas de limpeza, prevenção de resíduos, uso racional de materiais e preservação dos espaços públicos utilizados no evento.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.2. Sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Poderão ser aplicadas multas nos seguintes parâmetros, a serem consolidados no contrato ou instrumento equivalente:

- atraso injustificado na instalação dos banheiros ou apresentação das equipes: multa de até 1% (um por cento) do valor do lote por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- inexecução parcial, ausência de unidade, ausência de profissional, falha reiterada de higienização ou descumprimento de escala: multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote, sem prejuízo de glosa proporcional;
- inexecução total, abandono do serviço ou falha grave que comprometa a realização do evento: multa de até 20% (vinte por cento) do valor do lote, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundo Municipal de Cultura, a ser indicada pelo setor contábil competente antes da autorização da contratação.

21.2. A contratação somente poderá ser formalizada após certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução da despesa pública.

22. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

22.1. A contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o enquadramento legal após a conclusão da instrução e selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

22.2. Sempre que possível e conveniente, a Administração deverá divulgar aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, com a especificação do objeto e a intenção de receber propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa.

22.3. O processo deverá conter os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando aplicável, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão de escolha do contratado, justificativa de preços, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente e publicação pertinente.

22.4. A escolha do contratado deverá observar a habilitação mínima exigida, a compatibilidade do preço, a capacidade de execução em prazo compatível com o evento e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

23. CONCLUSÃO

23.1. O presente Termo de Referência define os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO.

23.2. A contratação mostra-se necessária, tecnicamente adequada e proporcional ao evento, atendendo ao interesse público de garantir condições sanitárias, acessibilidade, prevenção de riscos, segurança e organização durante a festa cultural.

23.3. A adoção do critério de menor preço por lote é justificada pela necessidade de padronização, coordenação operacional, logística, fiscalização eficiente, responsabilização clara e prevenção de descontinuidade dos serviços, preservada a divisão em lotes por natureza técnica do objeto.

23.4. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da instrução processual, o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços, a habilitação da futura contratada e a autorização da autoridade competente.

Colinas do Sul-GO, 16 de junho de 2026.

AGNO DE SOUSA FAGUNDES
Responsável pela Formalização da Demanda

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO.

Fornecedor: _____ CNPJ:

Endereço:

Telefone/e-mail:

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição resumida	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	01	Sanitário químico convencional	Diária	48		
01	02	Sanitário químico acessível/PNE	Diária	08		
02	03	Segurança	Diária	84		
02	04	Brigadista	Diária	24		

Declaro que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, insumos, higienização, manutenção, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data: _____

Representante legal